

EDITAL Nº 002/2025 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA PARA O PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ REFERENTE AO ANO DE 2025.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2024, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do Município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e conforme Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1. O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla profissionais de iniciação esportiva.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Profissionais de Iniciação Esportiva das mais diversas modalidades esportivas, os quais, uma vez contemplados, receberão auxílio financeiro conforme Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018, em contrapartida ao desenvolvimento de Atividades de Iniciação Esportiva no Município de Itajaí no ano de 2025.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. atendimento ao disposto no Art. 4º da Lei nº 6.853/2018, para pleitear a concessão da Bolsa Esportiva Municipal, os candidatos interessados na categoria profissional de iniciação esportiva deverão preencher cumulativamente e comprovar os seguintes requisitos:

- I – Comprovar experiência como profissional de iniciação esportiva, na respectiva modalidade, por no mínimo 02 (dois) anos;
- Ter participado de cursos de capacitação ou formação na respectiva modalidade.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A inscrição do Profissional Candidato implicará no conhecimento e a aceitação irrestrita da legislação vigente relacionada ao Programa Bolsa Esportiva Municipal, das instruções e condições do presente Edital, bem como eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, dos quais o Profissional Candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição dos Profissionais Candidatos deverá ser efetivada exclusivamente por meio do Sistema do Programa Bolsa Esportiva que estará disponível a partir de 10 de janeiro 2025 até às 23h59 de 20 de janeiro de 2025 no endereço eletrônico www.esportesitajai.sc.gov.br/bolsas.

4.3. Para acesso ao Sistema do Programa Bolsa Esportiva o Profissional Candidato deverá possuir cadastro no portal da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, disponível no endereço: www.esportesitajai.sc.gov.br/, no ícone *Login/Cadastro*.

4.4. Os cadastros, sem o preenchimento completo dos formulários online e envio dos documentos solicitados neste edital, não garantem a participação no processo de seleção.

4.5. A FMEL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do Profissional Candidato o acesso às páginas eletrônicas mencionadas nos itens 4.2 e 4.3, ao Sistema do Programa Bolsa Esportiva; pelas informações prestadas na solicitação de inscrição; pelo correto e completo preenchimento on-line do formulário de inscrição (inclusive foto); pela inserção de **TODOS** documentos definidos por este edital no Sistema do Programa Bolsa Esportiva; e pelo atendimento aos prazos estabelecidos por este edital.

4.7. O incompleto ou incorreto preenchimento do formulário e a prestação de informações falsas acarretará na eliminação do candidato.

4.8. Ao realizar a sua inscrição o Profissional Candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do presente Edital, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, modalidade de inscrição, critérios de desempate, pontuação obtida na análise da Comissão de Análise e classificação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

4.9. A inscrição on-line é concluída após a confirmação do envio do pedido de inscrição, a ser realizado por meio da funcionalidade “Enviar para análise”.

4.10. As inscrições na condição de “Rascunho” não serão analisadas.

4.11. Somente os Profissionais Candidatos com inscrição on-line finalizada, terão seus processos de inscrição analisados pela Comissão de Análise.

4.12. É de obrigação exclusiva do Profissional Candidato inscrito o acompanhamento do pleito por meio da área restrita do Sistema do Programa Bolsa Esportiva, acessada com o login e senha criada na forma do item 4.3.

4.13. Além do preenchimento do Formulário de Inscrição o Profissional Candidato deverá enviar todos os documentos listados abaixo, **obrigatoriamente no formato PDF**, por meio do Sistema do Programa Bolsa Esportiva, respeitando os prazos estabelecidos no item 8.1 deste Edital:

I - Profissional de Iniciação Esportiva – Graduado ou Provisionado:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou CNH;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Declaração de Responsabilidade e Saúde (Anexo I).
- d) Cópia da Cédula de Identidade Profissional do Conselho Regional de Educação Física (Bacharel / Licenciado Pleno / Provisionado);
- e) Cópia do Diploma de Curso Superior em Educação Física – Bacharel / Licenciatura Plena (apenas para Profissional de Iniciação Esportiva – Graduado);
- f) Cópia do Diploma de Formação Acadêmica de maior grau - Doutorado, Mestrado, Pós-graduação, Graduação (apenas para Profissional de Iniciação Esportiva – Graduado);
- g) Currículo profissional, incluindo atividades e experiência como profissional de iniciação esportiva na modalidade pretendida por no mínimo 2 (dois) anos (item 3.1) – Máximo 3 páginas;
- h) Formulário de Experiência Profissional (Anexo II);
- i) Cópia do certificado de curso de capacitação ou formação na modalidade pretendida (item 3.1);
- j) Cópia dos documentos comprobatórios dos cursos de formação ou capacitação na respectiva modalidade/área do conhecimento para somatória de carga horária – máximo de 6 (seis) documentos, conforme item 9.10;

II - Profissional de Iniciação Esportiva – Conceituado:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou CNH;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Declaração de Responsabilidade e Saúde (Anexo I).
- d) Cópia do documento concedido pela organização estadual ou federal que oficialmente representa a respectiva arte marcial ou luta, de que o profissional ostenta graduação mínima na modalidade para, e se encontra apto para ministrar aulas da respectiva modalidade.

- e) Currículo profissional, incluindo atividades e experiência como profissional de iniciação esportiva na modalidade pretendida por no mínimo 2 (dois) anos (item 3.1) – Máximo 3 páginas;
 - f) Formulário de Experiência Profissional (Anexo II);
 - g) Cópia do certificado de curso de capacitação ou formação na modalidade pretendida (item 3.1);
 - h) Cópia dos documentos comprobatórios dos cursos de formação ou capacitação na respectiva modalidade/área do conhecimento para somatória de carga horária – máximo de 6 (seis) documentos, conforme item 9.10;
- III - Profissional de Iniciação Esportiva – Auxiliar:
- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou CNH;
 - b) Comprovante de Residência;
 - c) Declaração de Responsabilidade e Saúde (Anexo I).
 - d) Cópia do Atestado de Matrícula em Curso Superior em Educação Física (Bacharelado);
 - e) Cópia do Atestado de Frequência em Curso Superior em Educação Física (Bacharelado);
 - f) Currículo profissional, incluindo atividades e experiência como profissional de iniciação esportiva na modalidade pretendida por no mínimo 2 (dois) anos (item 3.1) – Máximo 3 páginas;
 - g) Formulário de Experiência Profissional (Anexo II);
 - h) Cópia do certificado de curso de capacitação ou formação na modalidade pretendida (item 3.1);
 - i) Cópia dos documentos comprobatórios dos cursos de formação ou capacitação na respectiva modalidade/área do conhecimento para somatória de carga horária – máximo de 6 (seis) documentos, conforme item 9.10;

4.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos solicitados de forma legível. A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, no prazo previsto, acarretará na eliminação do candidato, caso não seja resolvida durante o prazo de diligências.

4.15. Arquivos ilegíveis, em branco, protegidos por senha, ou, que não correspondam ao documento solicitado serão invalidados, não sendo possível a substituição ou apresentação de novo documento, acarretando na eliminação do candidato, caso não seja resolvida durante o prazo de diligências.

5. DA CONCESSÃO

5.1. Para fins de concessão deste benefício, os Profissionais de Iniciação Esportiva serão subdivididos nas seguintes categorias:

I – Profissional de Iniciação Esportiva – Graduado ou Provisionado: profissionais de Educação Física possuidores de diploma obtido em curso superior de Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) oficialmente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação; ou os profissionais que tenham comprovadamente exercido atividades próprias dos Profissionais de Educação Física até a data de início da vigência da Lei nº 9.696 de 1º de setembro de 1998, nos termos estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação Física (Confef).

II – Profissional de Iniciação Esportiva – Conceituado: profissionais que atuam com artes marciais ou lutas e que ostentam condição de graduação na modalidade e que o comprovem por meio de documento concedido pela organização estadual ou federal que oficialmente represente a respectiva arte marcial ou luta que o candidato se encontra apto para ministrar aulas da respectiva modalidade.

III – Profissional de Iniciação Esportiva – Auxiliar acadêmico do curso superior de Educação Física (bacharelado) oficialmente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação.

5.2. A Bolsa Esportiva Municipal será concedida nos termos do item 3.1. e para manutenção da concessão da Bolsa Esportiva, o Profissional de Iniciação Esportiva deverá, minimamente, manter a condição de habilitação para exercer a função apresentada no ato da inscrição.

5.3. Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibida a inscrição em mais de uma categoria por requerente, caso ocorra, o pleito do requerente será

sumariamente invalidado, salvo no caso em que uma delas seja para categoria atleta não profissional ou paratleta ou guia.

5.4. A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará o período estabelecido em contrato enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme Art. 5º, §3º e Art. 6º, §3º da Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores.

5.5. Os locais e horários de atendimento que irão compor a contrapartida do profissional ao benefício, serão definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, e, caso o candidato não tenha disponibilidade para atendimento das demandas determinadas pela FMEL, a vaga será disponibilizada para o próximo colocado da classificação final da modalidade.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. A contrapartida deverá ser cumprida nos núcleos de iniciação esportiva instalados nos diversos bairros da cidade de Itajaí, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com as demandas locais. Cada turma deverá ser atendida em horário, duração e local a ser definido pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

6.2. O Profissional em cumprimento da contrapartida fará uso da plataforma on-line disponibilizada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer para cadastro/matricula dos alunos participantes, registro de presença dos alunos, apresentação de relatório mensal e acompanhamento das atividades.

6.3. O valor do benefício mensal somente será repassado para o Profissional mediante o correto preenchimento das chamadas das turmas pelas quais é responsável, pela apresentação e aprovação de relatório mensal, comprovação do número de atendimentos determinados (cadastro e atualizações subsequentes), bem como comparecimento e cumprimento da contrapartida.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL

7.1. Conforme Decreto nº 12.446/2021, a Comissão de Análise da Bolsa Esportiva Municipal será composta por 05 (cinco) membros, sendo um destes, o Diretor Executivo da FMEL, que presidirá a mesma e indicará os demais membros.

7.2. A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (Ata).

7.3. A qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, de suspeição ou impedimento, os membros da Comissão de Análise poderão ser substituídos por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando estas substituições, obrigatoriamente, em Ata de Reunião da Comissão de Análise.

7.4. O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853/2018 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 12.446/2021 operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

7.5. A qualquer tempo, identificada a necessidade, a Comissão de Análise poderá rever seus atos e se necessário retificar a avaliação já realizada.

8. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

8.1. O presente Edital atenderá aos prazos estabelecidos para cada uma das etapas abaixo:

- a) Período de inscrição: de 10 de janeiro 2025 até às 23h59 de 20 de janeiro de 2025;
- b) Diligências para correção de documentos: 48 horas após a notificação;
- c) Resultado Preliminar: dia 24 de janeiro de 2025;
- d) Apresentação de recurso: até as 23h59 de 29 de janeiro de 2025;
- e) Resultado Final: dia 31 de janeiro de 2025;

f) Assinatura do Termo de Adesão: a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

8.2. Concluído o envio da inscrição e/ou findado o período de inscrição, não será possível incluir ou alterar qualquer informação ou documentação, salvo em casos de diligência.

8.3. Na etapa “b)” do Item 8.1, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos Profissionais Candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários e documentos solicitados, assim como pela avaliação curricular e documental de cada requerente.

8.4. O candidato que tiver qualquer discordância quanto aos resultados publicados, ou que se sentir prejudicado, poderá interpor recursos nos períodos elencados no item 8.1 do presente edital fazendo uso do modelo constante no Anexo II e encaminhando o mesmo devidamente preenchido e assinado, para o e-mail fmel.comunitario@itajai.sc.gov.br.

8.5. Os recursos deverão ser direcionados à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva apresentando argumentos que fundamentam a solicitação de reavaliação do processo. Não é permitida a inclusão de novos documentos nesta fase, a solicitação de reavaliação deverá ser feita considerando a documentação apresentada na fase inicial do processo (período de inscrição).

9. DAS CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, VAGAS E VALORES

9.1. A Comissão de Avaliação analisará a pontuação de cada candidato e valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital, em consonância da Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 12.446/2021.

9.2. Será atribuição do profissional de iniciação esportiva desenvolver as atividades nos núcleos, não sendo autorizado o cumprimento da contrapartida por profissional não beneficiário do Programa Bolsa Esportiva Municipal.

9.3. A classificação dos Profissionais de Iniciação Esportiva – Graduado, Provisionado e Conceituado será divulgada separadamente da classificação dos Profissionais de Iniciação Esportiva – Auxiliar.

9.4. Após análise documental e pontuação dos requerentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, conforme a modalidade pretendida.

9.5. A classificação do candidato no Processo de Seleção não implica direito ao benefício, cabendo à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a decisão sobre a convocação para provimento das vagas.

9.6. Candidatos classificados, mas não contemplados pelo Programa Bolsa Esportiva nas vagas disponibilizadas inicialmente, permanecerão na classificação como cadastro de reserva, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na modalidade requerida. Estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando o mesmo sujeito a abertura de vagas no decorrer do ano conforme identificação da demanda.

9.7. Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo da Lei citada anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Candidato de maior grau de formação acadêmica; persistindo o empate, passa-se ao item “b”;
- b) O candidato que tenha residência e domicílio em Itajaí – SC; persistindo o empate, passa-se ao item “c”;
- c) Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item “d”;
- d) Será efetuado sorteio;

9.8. O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, assim sendo, a Fundação Municipal de Esporte e Lazer, por meio da Comissão de Avaliação, se reserva o direito de dispor o número de vagas condizente à política pública municipal adotada, de acordo com a demanda, recursos financeiros disponíveis e objetivos da FMEL.

9.9. Todas as publicações relacionadas ao presente edital serão divulgadas no endereço eletrônico da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br) e no Jornal do Município, e caso necessário, a comunicação com o candidato por meio do Sistema do Programa Bolsa Esportiva. O candidato tem

a obrigatoriedade e responsabilidade de acompanhar o processo pelos meios aqui elencados, eximindo a FMEL da responsabilidade de qualquer notificação pessoal.

9.10. Para fins de classificação dos inscritos, serão somados os pontos obtidos em cada critério:

I – Formação Acadêmica Profissional – Pontuação não cumulativa – Em atendimento às exigências do CREF para o exercício legal da profissão, com pontuação específica: Acadêmico ou Conceituado na modalidade específica, Graduado ou Provisionado, Pós-graduado, Mestrado e Doutorado.

II – Curso de Capacitação Presencial – Pontuação não cumulativa – Soma da carga horária em no máximo 03 (três) cursos de capacitação (certificados) em temas aplicáveis na modalidade pleiteada concluídos nos últimos 3 (três) anos, a contar da data de publicação deste edital. Não serão considerados cursos cuja carga horária seja incompatível com a data de início e término do curso, tendo como parâmetro a realização da carga horária máxima diária de 10 (dez) horas/aula e semanal de 50 (cinquenta) horas/aula pelo candidato.

III – Curso de Capacitação EAD – Pontuação não cumulativa – Soma da carga horária em no máximo 03 (três) cursos de capacitação (certificados) em temas aplicáveis na modalidade pleiteada concluídos nos últimos 3 (três) anos, a contar da data de publicação deste edital. Não serão considerados cursos cuja carga horária seja incompatível com a data de início e término do curso, tendo como parâmetro a realização da carga horária máxima diária de 10 (dez) horas/aula e semanal de 50 (cinquenta) horas/aula pelo candidato.

IV – Quantidade de naipes trabalhados – Pontuação não cumulativa – Considerando o currículo e experiência comprovada apresentada pelo proponente na modalidade, com pontuação específica: Masculino, Feminino, Masculino e Feminino.

V – Categoria do público atendido – Pontuação cumulativa – Considerando o currículo e experiência comprovada apresentada pelo proponente, 1 (um) ponto por categoria: Infantil (até 11 anos), Adolescentes (12 a 18 anos), Adultos (19 a 59 anos).

Formação Profissional	Ponto	Cursos de Capacitação Presencial	Ponto	Cursos de Capacitação EAD	Ponto	Naipes Trabalhados	Ponto	Categoria do público atendido	Ponto
Acadêmico ou Conceituado	1	15 horas	1	15 horas	1	Sem Referência	0	Infantil (Até 11 anos)	1
Graduado ou Provisionado	3	40 horas	2	40 horas	2	Feminino	1	Adolescente (12 a 18 anos)	1
Pós-Graduado	4	60 horas	3	60 horas	3	Masculino	1	Adulto (19 a 59 anos)	1
Mestrado ou Doutorado	5	80 horas	4	80 horas	4	Feminino ou Masculino	3	Idosos (60 anos ou mais)	1
-	-	100 horas	5	100 horas	5	-	-	-	-

9.11. Os valores das bolsas dos Profissionais de Iniciação Esportiva, classificados dentre as vagas disponibilizadas, serão definidos pela Comissão de Análise respeitando os critérios de valores elencados em tabela (quadro de valores abaixo). Serão considerados: a disponibilidade de horários para o cumprimento da contrapartida; formação profissional; e quantidade de horas de cursos de capacitação certificados nos últimos 03 anos.

9.12. Os Profissionais de Iniciação Esportiva – Graduados/Provisionados/Conceituados classificados dentre as vagas ofertadas pela FMEL (Anexo IV) terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal conforme segue: os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas receberão o benefício no valor de R\$ 1050,00 (mil e cinquenta reais) e, como contrapartida, irão dispor de 10 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, assim como os

contemplados que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor base de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) e, como contrapartida, irão dispor de 20 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL.

9.13. Os Profissionais de Iniciação Esportiva – Acadêmicos classificados dentre as vagas ofertadas pela FMEL (Anexo IV) terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal conforme segue: os contemplados Profissionais de Iniciação Esportiva - Auxiliares Acadêmicos que forem definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e, como contrapartida, irão dispor de 10 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL, assim como os contemplados Profissionais de Iniciação Esportiva - Auxiliares Acadêmicos que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e, como contrapartida, irão dispor de 20 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

10.2. O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Programa Bolsa Esportiva Municipal conforme o Decreto nº 12.446/2021, implicará na não concessão do benefício no edital do ano seguinte, podendo o proponente participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência relativa a prestação de contas junto à FMEL.

10.3. As bolsas concedidas terão duração no período estabelecido em contrato definido pela demanda em que compreender o exercício de 2023. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores e Decreto nº 12.446/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As obrigações do Profissional de Iniciação Esportiva beneficiado estão estabelecidas no Decreto nº 12.446/2021, em consonância com a Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará no cancelamento do benefício.

11.2. Caberá à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma rescindir o benefício concedido e, quando devido determinar a devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6.853/2018 e do Decreto nº 12.446/2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao, profissional de iniciação esportiva, assegurado sempre a ampla defesa e o contraditório:

- a) Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
- b) Deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este edital;
- c) Profissional de Iniciação Esportiva que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida que prevê o Decreto nº. 12.446/2021, em seus anexos, bem como a competições determinadas e convocações da FMEL;
- d) Comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- e) Inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à FMEL, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- f) Quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;
- g) Solicitação do bolsista;
- h) Decisão ou ordem judicial;
- i) Evasão ou abandono do bolsista conforme previsto no artigo 6º, § 1º e 2º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6.853/2018;

j) Falecimento do bolsista;

k) Advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando comprovado por documentação médica que garanta à contemplada exercer suas atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe técnica da FMEL. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Município de Itajaí, 09 de janeiro de 2025.

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativo das Fundações

Daniel dos Passos
Diretor Executivo
Fundação Municipal de Esporte e Lazer

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E SAÚDE (ANEXO I)

Declaro para os devidos fins e efeitos que estou pleiteando, por minha livre e espontânea vontade, benefício da Bolsa Esportiva na categoria PROFISSIONAL DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, constante do Programa Bolsa Esportiva da Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 12.466 de 28 de dezembro de 2021, me pondo à disposição da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, nos horários e locais de aulas definidos em comum acordo com a mesma, respeitando condições mínimas de atendimento impostas pela política pública aderida e isentando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer e demais parceiros envolvidos, em meu nome e de meus sucessores, de quaisquer responsabilidades advindas de minha participação enquanto beneficiário.

Declaro, ainda, que conheço e concordo com o Edital 02/2025 – FMEL e com o decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, regulamentador da lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, estando ciente de minhas obrigações e de todas as medidas legais de critérios de inclusão e exclusão que incorporam a Lei do Programa Bolsa Esportiva.

Declaro, em tempo, que estou em perfeitas condições físicas, gozando de boa saúde e capacitado(a) para a prática das atividades físicas implícitas na modalidade por mim escolhida, bem como para acompanhar as equipes e atletas representantes do Município de Itajaí em competições de qualquer nível, em todo território nacional, e ainda, em território estrangeiro, quando for o caso.

Por este instrumento cedo todos os direitos de utilização de minha imagem renunciando ao recebimento de quaisquer rendas que possam ser auferidas com a divulgação de informações, clipes, materiais jornalísticos e fotos em ação realizada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

FORMULÁRIO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – (Anexo II)

FORMULÁRIO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - BOLSA ESPORTIVA 2025 CATEGORIA INICIAÇÃO ESPORTIVA
NOME:
MODALIDADE:
Profissional de Iniciação Esportiva: () Graduado/Provisionado () Conceituado () Auxiliar

EXPERIÊNCIA COM INICIAÇÃO ESPORTIVA				
<i>(Assinalar os dados do requerente para análise da comissão e apresentar comprovação anexa)</i>				
Há quanto tempo atua com Iniciação Esportiva na modalidade:				____ anos
Naipes trabalhados:	() Sem Referência	() Feminino	() Masculino	() Masc. e Fem.
Categorias trabalhadas:	() Infantil – Até 11 anos	() Adolescente - De 12 a 18 anos	() Adulto – De 19 a 59 anos	() Idosos – 60 anos ou mais

CURSOS DE CAPACITAÇÃO			
<i>(Preencher os dados do requerente para análise da comissão e apresentar comprovação anexa)</i>			
Curso na modalidade requerida:			
Data de realização do curso:		Carga horária:	
1. Curso Presencial:			
Data de realização do curso:		Carga horária:	
2. Curso Presencial:			
Data de realização do curso:		Carga horária:	
3. Curso Presencial:			
Data de realização do curso:		Carga horária:	
1. Curso EAD:			
Data de realização do curso:		Carga horária:	
2. Curso EAD:			
Data de realização do curso:		Carga horária:	
3. Curso EAD:			
Data de realização do curso:		Carga horária:	

DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO (CONTRAPARTIDA)

(Assinalar com "X" nos períodos/dias que o requerente tem disponibilidade para atuação)

Dia/Período	08h	09h	10h	11h	13h	14h	15h	16h	17h	18h	19h	20h	21h
Segunda													
Terça													
Quarta													
Quinta													
Sexta													
Sábado													

() Declaro que conheço e concordo com o Edital 02/2025 – FMEL e as regras por ele estabelecidas, e que as informações apresentadas neste documento são autênticas e verdadeiras.

Itajaí, ____ de _____ de 2025.

Ass. requerente: _____

QUANTIDADE DE VAGAS (ANEXO IV)

MODALIDADE	Profissional	Profissional	Auxiliar	Auxiliar
CONTRAPARTIDA	20h	10h	20h	10h
Atletismo	02	00	00	00
Badminton	01	01	00	00
Basquete	02	01	00	00
Beach Tênis	01	00	00	00
BMX	01	00	00	00
Bolão	00	01	00	00
Boxe	02	01	00	00
Boxe Chinês	05	03	00	00
Capoeira	05	01	00	00
Futebol	03	02	03	02
Futsal	05	05	00	00
Ginástica Rítmica	02	0	00	00
Handebol	01	00	00	00
Jiu Jitsu	01	01	00	00
Judô	05	01	00	00
Karatê	02	02	00	00
Kung Fu	05	01	00	00
Luta Livre	02	01	00	00
Muay Thai	03	01	00	00
Natação	05	05	05	00
Patinação	01	00	00	00
Surf	01	00	01	00
Taekwondo	05	01	00	00
Tênis de Campo	02	00	00	00
Triatlo	02	00	01	00
Voleibol	03	03	00	00
Xadrez	01	00	00	00